

ÍNDICE:

I. CÓDIGO ÚNICO DO RELATÓRIO;	2
II. INFORMAÇÕES SOBRE O DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU EMERGÊNCIA;	2
III. DESCRIÇÃO DETALHADA DO EVENTO, INCLUINDO MAPA GEOELÉTRICO E DIAGRAMA UNIFILAR DA REGIÃO AFETADA;	4
IV. DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO, INCLUINDO A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E SUA IMPORTÂNCIA PARA O SISTEMA.....	5
V. RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA COM AS AÇÕES DA DISTRIBUIDORA PARA RESTABELECIMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO O CONTINGENTE DE TÉCNICOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS;	5
VI. TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO, DE DESLOCAMENTO E DE EXECUÇÃO DAS EQUIPES;.....	6
VII. NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ATINGIDAS;	6
VIII. MUNICÍPIO(S) ATINGIDO(S).....	6
IX. SUBESTAÇÃO(ÕES) ATINGIDA(S);	6
X. QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO;	6
XI. DATA E HORA DO INÍCIO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO;.....	6
XII. DATA E HORA DO TÉRMINO DA ÚLTIMA INTERRUPÇÃO;.....	6
XIII. MÉDIA DA DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES;.....	6
XIV. DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO MAIS LONGA;.....	6
XV. SOMA DO CHI DAS INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO;	6
XVI. REGISTROS DIVERSOS QUE EVIDENCIEM A CLASSIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES NO INCISO III DO ITEM 5.6.2.2, PERMITINDO IDENTIFICAR A CAUSA, A ABRANGÊNCIA E OS DANOS CAUSADOS PELO EVENTO À REDE E ÀS ÁREAS ATINGIDAS, COMO IMAGENS FOTOGRÁFICAS, BOLETINS METEOROLÓGICOS E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS.....	7

i. Código único do relatório;

01092024_Ilha_Solteira

ii. Informações sobre o Decreto de Calamidade Pública ou Emergência;



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO Nº 68.805, DE 24 DE AGOSTO DE 2024

Declara situação de emergência nas áreas que especifica, em razão de incêndios florestais no território estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, que relatou a ocorrência de incêndios florestais de grande magnitude em regiões do Estado de São Paulo, entre os dias 2 e 24 de agosto, os quais resultaram em graves danos humanos, materiais e ambientais, além de significativos prejuízos econômicos e sociais, conforme o item 1.4.1.3.2 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE),

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada, por 180 (cento e oitenta) dias, situação de emergência nas áreas dos Municípios relacionados no Anexo que integra este decreto, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 12.608, 10 de abril de 2012, e do Decreto nº 64.562, de 14 de novembro de 2019.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, observados os respectivos campos funcionais, prestarão apoio à população nas áreas afetadas, em prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima



OFÍCIO Nº 466/2024

REF.: Decreto Municipal de Emergência - encaminha

Estância Turística de Ilha Solteira, 18 de setembro de 2024.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
TARCÍSIO DE FREITAS
Governador
São Paulo/SP

Nobre Governador, considerando a estiagem e os incêndios que vêm assolando nosso Município, promulguei o Decreto Municipal nº 7.519, de 17/09/2024, declarando Estado de Emergência Climática na Estância Turística de Ilha Solteira (doc. anexo).

Dessa forma, solicito a inclusão do Município no rol de cidades estabelecido no Decreto Estadual 68.805, de 24 de agosto de 2024.

Tenho certeza do comprometimento da sua gestão com a população paulista e certamente nossa solicitação será atendida.

Aproveito o ensejo para externar protestos de estima e considerações.

OTAVIO AUGUSTO
GIANTOMASSI
GOMES:32338478827
OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Assinado de forma digital por
OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI
GOMES:32338478827
Dados: 2024.09.18 08:35:04 -03'00'

iii. Descrição detalhada do evento, incluindo mapa geelétrico e diagrama unifilar da região afetada;

A região Sudeste e Centro-Oeste do País foi afetada por um alto índice de focos de incêndios e queimadas de grandes proporções durante o ano de 2024 a partir do mês de maio.

A Neoenergia Elektro foi muito impactada pelos efeitos das queimadas que afetaram a sua área de concessão notadamente nas regiões centrais, norte e noroeste do Estado de São e região Sul de Mato Grosso do Sul.

Essas queimadas ensejaram a emissão de Decretos de Situação de Emergência pelo Estados do Mato Grosso do Sul (53/2024), bem como pelo Estado de São Paulo (68.805/2024).

Nos meses de Agosto e Setembro de 2024, a região de Ilha Solteira, localizada no noroeste paulista, vivenciou uma situação crítica em relação às ocorrências de queimadas que foram impulsionadas pelo atual período de seca, com a combinação de altas temperatura, baixa umidade do ar e ventos fortes que favorecem a propagação de fogo que traz uma série de consequências graves.

Para o Serviço de Distribuição de Energia as queimadas, além de afetar a infraestrutura, dificulta de forma intensa o deslocamento das equipes, a execução de reparos e o restabelecimento do Sistema Elétrico de forma geral, pois impede a atuação imediata nos locais afetados.

O evento severo ocorrido nesse período se enquadra no código COBRADE incêndio Florestal códigos 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2.

Maiores detalhes sobre a impossibilidade de atuação imediata em cada ocorrência onde se caracterizou Interrupção em Emergência estão inseridos abaixo.

Ocorrência 2024-1139642

Desligamento do equipamento Religador ILS00054 devido queimada de grandes proporções ao longo da abrangência do mesmo.

A atuação imediata das equipes de restabelecimento foi impedida devido a diversos fatores, tais como, (i) o fechamento das rodovias de acesso pela polícia rodoviária e DER próximas ao local das queimadas, (ii) intensidade das chamas e fumaça, (iii) tempo no qual a

queimada permaneceu ativa e (iv) dimensão dos reparos a serem executados (figura 3 do item XVI).

O mapa geométrico está na figura 2 do item XVI.

Ocorrência 2024-1103856

Desligamento da chave fusível ILS00250 devido queimada de grandes proporções ao longo da abrangência da mesmo.

A atuação imediata das equipes de restabelecimento foi impedida devido a diversos fatores, tais como, (i) o fechamento das rodovias de acesso pela polícia rodoviária e DER próximas ao local das queimadas, (ii) intensidade das chamas e fumaça, (iii) tempo no qual a queimada permaneceu ativa e (iv) dimensão dos reparos a serem executados (figura 5 do item XVI).

O mapa geométrico está na figura 4 do item XVI.

iv. Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.

Os maiores danos causados ao sistema elétrico foram postes de madeira queimados, estruturas primárias queimadas, cabos partidos, isoladores de porcelana avariados, todos estes ativos são imprescindíveis para o funcionamento do sistema elétrico de distribuição, ocasionados por queimadas de grandes proporções.

v. Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços.

Nos restabelecimentos do sistema foram usados todos os recursos do Núcleo Operacional Oeste Paulista, sendo este composto por equipes de campo no atendimento das emergências. Foi necessário aguardar a liberação das rodovias de acesso as redes de energia e o fogo ser controlado para início dos restabelecimentos / reparos.

vi. Tempo médio de preparação, de deslocamento e de execução das equipes;

Preparação: 33,90 horas;
Deslocamento: 4,93 horas;
Execução: 6,28 horas.

vii. Número de unidades consumidoras atingidas;

486

viii. Município(s) atingido(s).

Ilha Solteira e Suzanápolis

ix. Subestação(ões) atingida(s);

Ilha Solteira

x. Quantidade de interrupções associadas ao evento;

2

xi. Data e hora do início da primeira interrupção;

20/09/2024 20h39min.

xii. Data e hora do término da última interrupção;

01/10/2024 15h03min.

xiii. Média da duração das interrupções;

10,54 horas

xiv. Duração da interrupção mais longa;

24,93 horas

xv. Soma do CHI das interrupções associadas ao evento;

1.072

xvi. Registros diversos que evidenciem a classificação das interrupções no inciso iii do item 5.6.2.2, permitindo identificar a causa, a abrangência e os danos causados pelo evento à rede e às áreas atingidas, como imagens fotográficas, boletins meteorológicos e matérias jornalísticas.

Figura 1 – Reportagem de Internet



Fonte: [Cidades do noroeste paulista registram queimadas | São José do Rio Preto e Araçatuba | G1](#)
Consultado em: 27/11/2024

Figura 2 – Mapa Geométrico Ocorrência 2024-1139642

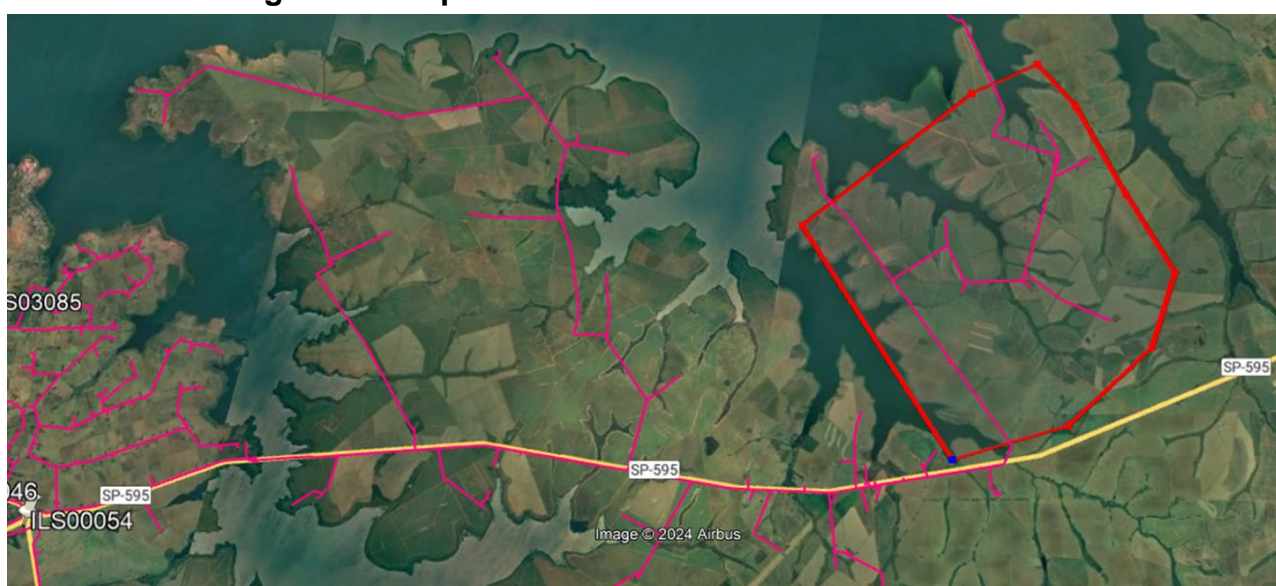


Figura 3 – Fotos Ocorrência 2024-1139642



Figura 4 – Mapa Geolétrico Ocorrência 2024-1103856



Figura 5 – Fotos Ocorrência 2024-1103856

